



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 67/06 – Autógrafo nº 61/06 – Proc. nº 436/06

Lei nº 4.016, de 06 de julho de 2006

Dá nova redação aos artigos 2º e 8ª da Lei Municipal nº 3768, de 19 de fevereiro de 2004 e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 8º da Lei Municipal nº 3768, de 19 de fevereiro de 2004, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Serão apreciados os requerimentos para a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares, que tenham sido erigidas em desacordo com a legislação municipal pertinente, quanto aos seguintes aspectos:

I - dimensão de área livre fechada;

II - dimensões de escadas e caixilhos, inclusive do patamar, leque, espelho e piso;

III - altura do pé-direito;

IV - taxa de iluminação e de ventilação;

V - taxa de ocupação;

VI - vagas de estacionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.016/06)

Do P.L. nº 67/06 – Autógrafo nº 61/06 – Proc. nº 436/06

Fl. 02

VII - recuos urbanísticos;

VIII – afastamentos e inclinação de rampas;

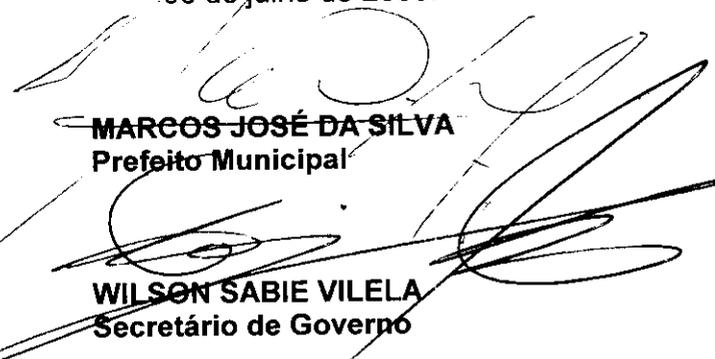
IX – dimensões dos compartimentos em geral; e,

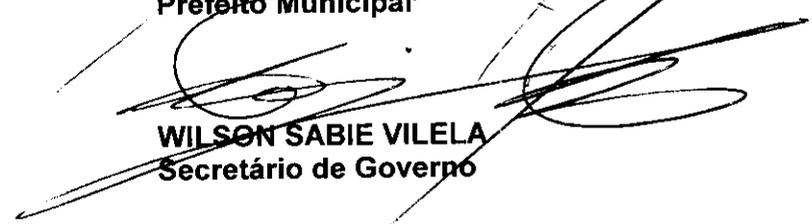
X – índice de aproveitamento.

Art. 8º - Os interessados em obter os benefícios desta Lei deverão protocolar requerimento, devidamente acompanhado da documentação exigida, até o dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus benefícios são automaticamente estendidos aos processos em tramitação no Executivo Municipal sem necessidade de novo requerimento para os pedidos de “habite-se”.

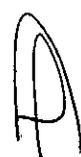
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de julho de 2006.

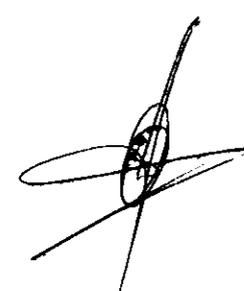

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo


ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente









CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

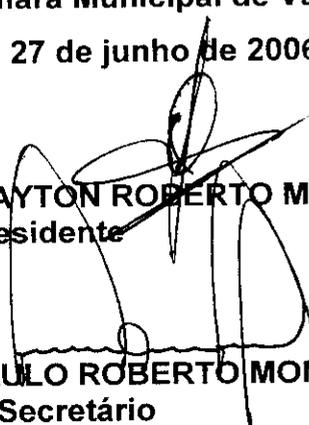
ESTADO DE SÃO PAULO

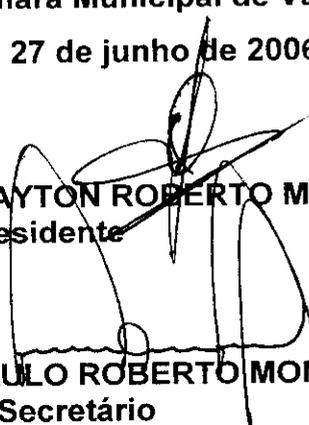
(Lei nº 4.016/06)

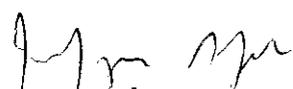
Do P.L. nº 67/06 – Autógrafo nº 61/06 – Proc. nº 436/06

Fl. 03

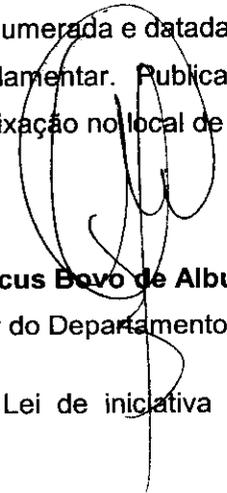
**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de junho de 2006.**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente


PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 06 de julho de 2006.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Eder Linio Garcia